Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

30758/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sousa
DATA DE ENTRADA:	10/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00020/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
INTERESSADOS:	Helder Moreira Abrantes de Carvalho Renata Duarte da Costa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 520/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES, THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.860.198/0001-07, sediado(a) na Rua Coronel Antonio Soares, nº 46, Estreito, CEP: 58.800-782, Sousa/PB, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026,** conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

24	Feijão macassar de 1ª qualidade, extra, constituído de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1Kg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses	QUILOGRAMA	4212	R$ 5,25	R$ 22.113,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.113,00 (vinte e dois mil cento e treze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.
8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.
8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa/PB, 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO GOMES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
31.860.198/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 JCCosta 075.293.814-23.

2_____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Fornecedor

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **N°** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080

Número de Registro Susep 05436202600110775055735 7

Data de emissão 09/09/2026 16:06:16

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SOUSA

CPF ou CNPJ nº: 08.999.674/0001-53

Endereço: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, N.º 27, CENTRO, SOUSA - PB

Tomador

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO ME

CPF ou CNPJ nº: 31.860.198/0001-07

Sede: R CEL ANTONIO SOARES 46, ESTREITO - CEP: 58.800-782 - SOUSA - PB

Corretora

000002.0.205384-5 CAJAZEIRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO GOMES DE SOUSA 497, TERREO SALA 05, CENTRO - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
25/08/2026	26/08/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As condições contratuais desta apólice poderão ser consultadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br ou acessos com seu número de processo(s) SUSEP 15414.626637/2026-53 e nº 05414.626637/2026-97, Ouvidoria, 0800.643.0301

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **520/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Fornecedor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 884,52
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Fornecedor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 884,52 **Vigência** - 25/08/2026 a 26/08/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 8,85 **Vigência** - 25/08/2026 a 26/08/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas brasileiras (ICP-Brasil). As condições em vigor desde produto protocolizado pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com numeração de processo SUSEP 15414.636771/2025-53 e nº 15414.686374/2025-97. Ouvidoria: 0800 643 0301

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 884,52 **Vigência** - 25/08/2026 a 26/08/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 884,52 **Vigência** - 25/08/2026 a 26/08/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 10,91
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 241,16
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 252,07

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	16/09/2026	30857887	R$ 252,07

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Cartório Público Brasileiro (OID Brasil). As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.pt-br ao acessar com o número de processo SUSEP: 15414.036371/2025-23 e nº 15414.038174/2002-97. Ouvidoria: 0800 643 0301

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Fornecedor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

998

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

j. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

k. **não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

l. **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

m. **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

n. **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

o. **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

p. **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

q. **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

r. **prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

s. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

t. **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

u. **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b) **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c) **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d) **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e) **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f) **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora. .

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como, e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados no item 5.5. abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

c **cópia integral do processo administrativo de acompanhamento relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e sua publicação em Diário Oficial;**

d **cópia de todas as notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e **cópia de todos os registros realizados pelo Fiscal do Contrato Principal, assim como todos os demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

f **cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

g **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Fornecedor Substituto;**

h **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

j **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

k **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso..

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

1004

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice. .

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

1006

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

1008
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

1009

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 Nº 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055735 7

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciárias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 Nº 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055735 7

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: **A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador**, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: **a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0557357 **Nº** 6633268

Controle Interno (Código Controle) 306024080 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055735 7

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

1013

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.326

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

C.N.P.J.: 31.860.198/0001-07

Inscrição Mercantil: 315.056-9

Válida até o dia 02/09/2026.

Emitida no dia 04/07/2026

Código de Validação: RNUR71379

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F9A4.8C4C.2CBC.A916** Emitida no dia 04/07/2026 às 07:46:28

Nome Empresarial:
THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Endereço:		Número:	Complemento:
CORONEL ANTONIO SOARES		**46**	
Bairro:	Município:		CEP:
ESTREITO	**SOUSA**		**58800-782**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.328.141-6	**ATIVO**	**31.860.198/0001-07**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.860.198/0001-07

Razão social: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Endereço: R CORONEL ANTONIO SOARES 46 / ESTREITO / SOUSA / PB / 58800-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503035116408945

Informação obtida em 30/07/2026 08:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:45:40 do dia 04/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2026.
Código de controle da certidão: **819E.7C1F.83B6.F432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.860.198/0001-07
Certidão nº: 59403884/2026
Expedição: 04/07/2026, às 07:48:41
Validade: 31/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.860.198/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.860.198/0001-07
Razão Social: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Nome Fantasia: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Certidão emitida às 08:25 de 30/07/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **rUxU.o0hD**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: B4FC.812C.7F12.D347.EC5B.AF38.D84A.D908.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

1025

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece, de forma específica, as diretrizes, metas, critérios de avaliação e procedimentos para a concessão da bonificação e premiação de desempenho docente aos professores da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sousa-PB, no âmbito do Programa Educação Premiada, instituído pela Lei Municipal nº 3.358, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º O presente regulamento aplica-se restritamente ao segmento da Educação Infantil, abrangendo as etapas de:

I – Creche: Berçário, Infantil I , Infantil II e Infantil III;

II – Pré-Escola: Infantil IV e Infantil V

Art. 3º A premiação tem como objetivos:

I – incentivar a melhoria contínua das práticas pedagógicas;

II – reconhecer o desempenho dos profissionais da Educação Infantil;

III – estimular o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das crianças;

IV – fortalecer a cultura de avaliação, planejamento e formação continuada;

V – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares.

Art. 4º Poderão participar da premiação os professores da Educação Infantil (efetivos, contratados temporários, comissionados ou permutados) em efetivo exercício nas turmas de Creche e Pré-Escola do Sistema Municipal de Ensino, devidamente inscritos no programa.

CAPÍTULO II

1027

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

PREFEITURA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 5º A avaliação do desempenho docente na Educação Infantil considerará a pontuação máxima de 1.000 (mil) pontos, distribuídos estritamente conforme descrito a seguir:

Critério 1 – Desenvolvimento das Habilidades de Linguagem (300 pontos) com o objetivo de avaliar a evolução das crianças entre o diagnóstico inicial e final.

Critério 2 – Resultados de Aprendizagem (300 pontos) através do percentual de crianças que alcançaram os objetivos definidos pela rede municipal.

Critério 3 – Práticas Pedagógicas de Leitura e Escrita (150 pontos).

Critério 4 - Inovação e Boas Práticas (150 pontos).

Critério 5 - Formação, Compromisso Profissional e Desenvolvimento Profissional (100 pontos).

CRITÉRIO 1- Desenvolvimento das Habilidades de Linguagem

Art. 6º Avaliará a evolução dos alunos quanto ao progresso do desenvolvimento da linguagem oral, expressiva e de noções de escrita, tomando como base o confronto entre a avaliação diagnóstica inicial e a avaliação final realizadas conforme os instrumentos oficiais do sistema Municipal de Educação:

Serão considerados:

a)evolução individual das crianças;

b) percentual de crianças que avançaram nos níveis de desenvolvimento leitor;

c)consistência dos registros pedagógicos.

Pontuação:

I- Evolução excelente (acima de 75% das crianças): 300 pontos

II- Evolução muito boa (60% a 75% das crianças): 200 pontos

III- Evolução boa (50% a 60% das crianças): 100 pontos

IV- Abaixo de 50%: não receberá pontuação.

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Para as turmas de Creche (Berçário, Infantil I e II), o Critério 1 medirá a evolução por meio das Observação do Desenvolvimento Infantil e relatórios de acompanhamento aprovados pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da SME.

CRITÉRIO 2 - Resultados de Aprendizagem- Metas de Aprendizagem

Art. 7º Avaliará o percentual de crianças que alcançaram os objetivos de aprendizagem estabelecidos pela Rede Municipal para cada faixa etária.

Será considerado:

I- **Infantil IV** - Garantir que 50% ou mais dos alunos reconheçam a sequência alfabética.

II- **Infantil V** - Garantir que 50% ou mais dos alunos concluam o Infantil V como leitoras de palavras com sílabas canônicas.

§1º Estes avanços serão mensurados por meio de avaliações institucionais e qualitativas aplicadas ao longo do ano letivo, focando na consolidação das habilidades previstas para esta etapa de ensino, sob a supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O atingimento igual ou superior ao percentual de 50% previsto nos incisos I e II ensejará a atribuição da pontuação integral de 300 (trezentos) pontos. Resultados inferiores a 50% zeram o referido critério.

CRITÉRIO 3- Práticas Pedagógicas de Leitura e Escrita

Art. 8º Serão avaliadas as práticas cotidianas de estimulo a leitura, oralidade e aproximação das crianças com a cultura escrita, divididos em 3 (três) itens de 50 pontos cada.

Serão observados as respectivas pontuações:

a) Organização dos cantinhos de leitura: Organização de espaço acolhedor, acessível e funcional na sala de aula com diversidade de acervo infantil (50 pontos);

b) Preenchimento regular e sistemático dos instrumentos de acompanhamento do Projeto de leitura infantil: Assim que se lê (50 pontos);

c) Apresentação de evidências fotográficas e pedagógicas de realização das etapas de Abertura e Culminância Literária da turma/escola (50 pontos);

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

Parágrafo único: Os registros por meio de instrumento próprio e apresentação das evidências do Projeto de Leitura deverão ser entregues a Comissão Avaliadora da Premiação no momento da visita técnica.

CRITÉRIO 4 - Inovação e Boas Práticas

Art. 9º Serão reconhecidas práticas inovadoras que contribuam significativamente para o desenvolvimento das crianças.

Serão consideradas:

I- Realização de 1 (uma) das sequências didáticas inovadoras disponibilizadas no Ambiente Virtual do Name Digital, conforme escolha do professor alinhado as orientações pedagógicas da Secretaria de Educação.

II- Evidências dos trabalhos realizados com a sequência didática escolhida mediante a apresentação de Relatório Pedagógico Estruturado à Comissão Avaliadora, contendo, fotos, produções das crianças e relato de experiência.

Parágrafo único. A comprovação completa das exigências dos incisos I e II, mediante a entrega integral à Comissão Avaliadora, durante a visita técnica, dos registros documentados da sequência didática trabalhada (evidenciando a temática e as atividades realizadas por meio de relato de experiência e fotografias), garantirá a concessão de 150 (cento e cinquenta) pontos, não sendo admitida pontuação parcial no caso de descumprimento das condições estabelecidas neste critério.

CRITÉRIO 5- Formação, Compromisso Profissional e Desenvolvimento Profissional

Art. 10º Avaliará a participação do docente em ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo de 2026, mensurando-se o compromisso do professor com sua formação e atuação profissional.

Serão considerados:

I- Para os professores da Pré-Escola (Infantil IV e V) e do Infantil III (inseridos no Sistema *Name* de Ensino), a pontuação no valor total de 100 (cem) pontos será atribuída mediante a realização e apresentação dos certificados de cursos na plataforma *Aprende Brasil*, observadas as seguintes disposições:

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

a) – A meta do docente consiste na conclusão de 1 (um) curso por bimestre ao longo do ano letivo de 2026, perfazendo o total de 4 (quatro) certificados;

b) Cada certificado apresentado corresponderá a 25 (vinte e cinco) pontos;

c) Os certificados deverão ser apresentados em formato impresso, em local, data e horários a serem fixados e divulgados previamente pela Comissão Avaliadora.

II- Para os professores de Creche atuantes no Infantil I e Infantil II, a pontuação de 100 (cem) pontos será concedida mediante a comprovação da participação em ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação em 2026, com carga horária acumulada de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

CAPÍTULO III– DA AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO AVALIADORA E CONCESSÃO

Art. 11º A avaliação, a análise e a validação das pontuações e dos documentos comprobatórios apresentados pelos participantes serão realizadas por Comissão Avaliadora Específica, constituída e nomeada por meio da Portaria nº 040/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Sousa-PB, integrada por supervisores, coordenadores da área e representantes da gestão pedagógica.

Art. 12º A Comissão poderá solicitar documentos comprobatórios, realizar visitas técnicas e validar evidências apresentadas pelos participantes.

Art. 13º A premiação será concedida em pecúnia (dinheiro), de acordo com o regramento geral decreto Municipal Nº 983, de 28 de julho de 2026 e demais documentos legais que regulamentam a Lei Municipal nº 3.358/2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar auditorias nos documentos apresentados, anulando a pontuação quando constatadas informações inconsistentes.

1031

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15º Os casos omissos ou dúvidas operacionais referentes à avaliação exclusiva da Educação Infantil serão dirimidos pela Comissão Avaliadora Técnica do segmento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º A participação na premiação implica a aceitação integral deste Regulamento.

Art. 17º A concessão financeira do prêmio fica sujeita ao cumprimento dos requisitos fiscais e orçamentários do Município de Sousa/PB, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 3.358/2025.

Art. 18º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial / Gazeta de Sousa.

Sousa-PB, 14 de setembro de 2026.

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO
Secretária Municipal de Educação
Sousa-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

PORTARIA Nº 016/2026

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1986; para exercer a função de Fiscal de Contratos, para acompanhar a execução dos contratos.

Art. 2º. Nomear o Sr. DIEGO NÓBREGA MARQUES, matrícula nº 1958, para exercer a função de Gestora de Contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sousa/PB, 2 de setembro de 2026.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidenta

CNPJ 12.722.930/0001-38
Rua Nabor Meira 17 – Centro
CEP: 58.800-310
Sousa/PB
ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 **Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026**

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 520/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB
CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, 31.860.198/0001-07
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 25/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 22.113,00 (vinte e dois mil cento e treze reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
Sousa-PB, 14 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

1039

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

1040

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Assinatura do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

PREFEITURA DE SOUSA

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar o prosseguimento do processo licitatório na modalidade exigida por legislação em vigor, no exercício financeiro de 2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento integral e contínuo, com entregas parceladas conforme cronograma e requisições da Secretaria, de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Escolas e Creches do Sistema Municipal de Ensino de Sousa-PB no ano letivo de 2026, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, ao setor financeiro do município para constatar a existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária para fins de pagamento.

Sousa, 23 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 1AF1.0AE4.E745.4D5A.858A.9917.8F00.6415.

Secretaria de Planejamento — PREFEITURA DE SOUSA — Por mais conquistas

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026.**

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos na Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art.18, IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2025, Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Sousa-PB, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
Secretário de Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 1AF1.0AE4.E745.4D5A.858A.9917.8F00.6415.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Financeira para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026.**

Declaramos que a despesa acima especificada detém previsão financeira conforme a Lei Orçamentária Anual:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/QSE/RECURSO ORDINÁRIO.

Sousa-PB, 24 de fevereiro de 2026.

Junior Cesar Costa
Secretário de Finanças

Bruna Pires de Sá Veras Pintos
Secretária Municipal de Educação

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 1AF1.0AE4.E745.4D5A.858A.9917.8F00.6415.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.326

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

C.N.P.J.: 31.860.198/0001-07

Inscrição Mercantil: 315.056-9

Válida até o dia 02/09/2026.

Emitida no dia 04/07/2026

Código de Validação: RNUR71379

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 7107.E4AB.7997.7670.5EC6.6CC3.BE98.ED30.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F9A4.8C4C.2CBC.A916** Emitida no dia 04/07/2026 às 07:46:28

Nome Empresarial:
THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Endereço:		Número:	Complemento:
CORONEL ANTONIO SOARES		**46**	
Bairro:	Município:		CEP:
ESTREITO	**SOUSA**		**58800-782**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.328.141-6	**ATIVO**	**31.860.198/0001-07**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 7107.E4AB.7997.7670.5EC6.6CC3.BE98.ED30.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.860.198/0001-07
Razão social: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Endereço: R CORONEL ANTONIO SOARES 46 / ESTREITO / SOUSA / PB / 58800-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503035116408945

Informação obtida em 30/07/2026 08:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 7107.E4AB.7997.7670.5EC6.6CC3.BE98.ED30.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:45:40 do dia 04/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2026.
Código de controle da certidão: **819E.7C1F.83B6.F432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 7107.E4AB.7997.7670.5EC6.6CC3.BE98.ED30.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.860.198/0001-07
Certidão nº: 59403884/2026
Expedição: 04/07/2026, às 07:48:41
Validade: 31/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.860.198/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 7107.E4AB.7997.7670.5EC6.6CC3.BE98.ED30.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.860.198/0001-07
Razão Social: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Nome Fantasia: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Certidão emitida às 08:25 de 30/07/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **rUxU.o0hD**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 7107.E4AB.7997.7670.5EC6.6CC3.BE98.ED30.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

1055

Cópia do fiscal administrativo do contrato. Doc: 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/09/2026 às 12:09:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 111673/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000005202026
Data da Publicação: 14/09/2026
Data da Assinatura: 25/08/2026
Data Final do Contrato: 25/08/2027
Valor Contratado: R$ 22.113,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
Contratado (Nome): Thiago Gomes Barbosa Comercio
Contratado (CNPJ): 31.860.198/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d7c6980cf137f024b0e96a55c94463e9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7107e4ab799776705ec66cc3be98ed30
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1af10ae4e7454d5a858a99178f006415
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b4fc812c7f12d347ec5baf38d84ad908
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2026 20:25. Validação: 6F89.E10A.6750.32D6.3751.F5BB.A343.4D22.